



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
LMSAU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PROCESSO Nº 053/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Pregoeiro: Adriana Rodrigues Costa

Equipe de apoio: Bruno Arcoverde Cavalcante
Paulo Sérgio Rangel
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para a aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, o Decreto Municipal nº 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 28/04/2023, às 15:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 15/05/2023, às 13:00 horas.**
- **Início do Pregão: 15/05/2023, às 14:00 horas.**

LOCAL: <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta do Contrato.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2

LMSAU

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais diversos para capacitação de empreendedores e servidores no Projeto “1ª Jornada Empreendedora BQ”, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0026.2.746 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR

3.3.90.30 – Material de Consumo (435) – Fonte 1.500.000.0000

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal 8538/2015, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



3

LMSAU

5.5 – Será permitida a subcontratação, desde que com a prévia e expressa concordância da Contratante.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bilcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;



6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;



9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.

10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 2 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.

10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a



critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3.

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8

LMSAU

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), **em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma.**

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.



11.8 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Edital, seus anexos e contrato.

12.2 – Todos os produtos deverão ser fabricados conforme Normas Técnicas da ABNT.

12.3 – A Contratada se responsabiliza, integralmente, pela qualidade, quantidade e especificidade dos materiais que integram o objeto da aquisição.

12.4 – O custo com a execução do objeto será de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo certo que a realização deverá ocorrer nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo setor competente do município, respeitando as características de cada item constante do Edital.

12.5 – Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados, e constituirá a única e completa remuneração pelos produtos.

12.6 – Da apresentação de MODELO/ PROTÓTIPO:

12.6.1 – A Contratada apresentará um modelo/protótipo físico de cada item, referente aos lotes 01, 02 e 03, à Sala Mineira do Empreendedor da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na Rua Silva Jardim, nº 340, bairro Boa Morte, Barbacena MG, os quais serão avaliados pela Secretaria Solicitante, com relação às especificidades da proposta e do edital.

12.6.2 – O prazo para entrega dos protótipos será de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da assinatura do Contrato e a Contratante terá 05 (cinco) dias corridos para aprovação ou recusa, contados da confirmação do recebimento pela área demandante.

12.6.3 – O resultado da análise pela Contratante será feito por e-mail, telefone ou ofício.

12.6.4 – No caso de recusa do modelo/protótipo será feito o detalhamento das alterações ou ajustes, se houverem.

12.6.5 – Da ocorrência das circunstâncias descritas no item anterior, a Contratada deverá apresentar novo modelo/protótipo em até 10 (dez) dias úteis e a Contratante terá 02 (dois) dias úteis para aprovação.

12.6.6 – Os protótipos recusados deverão ser recolhidos pela empresa no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a recusa.

12.6.7 – Os modelos dos itens e as respectivas artes encontram-se nos Anexos I, II, III do Termo de Referência, caso as empresas necessitem de maiores informações (incluindo logomarca com melhor definição - resolução em escala melhor, ou outros detalhes que se julgar necessários) podem entrar em contato pelo e-mail: sme@barbacena.mg.gov.br.

12.6.8 – Os critérios de avaliação dos protótipos serão:

- Cor, textura, acabamento e resistência;
- Qualidade do Tecido, papel, M.D.F., acrílico e outros materiais utilizados;
- Confecção e impressão dentro do especificado;
- Logomarca dentro dos padrões;
- Acabamento perfeito com inspeção de limpeza final, ou seja, limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;
- Costura sem descontinuidade ou desvio, plana para evitar enrugamento;
- Qualidade das impressões, estampas, cortes, gravações e Silkscreen;
- O lote 01 não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



10
LMSAU

i) A licitante vencedora do lote 01 deverá tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras;

j) O lote 02 deverá estar em adequada apresentação de acabamento, capa personalizada lisa, conforme cores e arte do Anexo 06, sem bolhas, sem recortes aparentes, folhas internas, preservadas sem amassaduras do conteúdo e com pautas pretas bem definidas, retas e enquadradas adequadamente às folhas.

l) O lote 01 deve conter as mesmas características, modelagem, qualidade e padronização de produção como: tecido, corte, costura, silk e cores dos silks. Sendo em tecidos de cores diversas apenas para distinção dos grupos que estarão participando da 1º Jornada Empreendedora BQ.

m) Embora os itens que constituem o lote 01 possuam cores distintas, deverá haver padronização com relação ao tecido, modelagem, corte, costura e estampas, por isso perfazem o mesmo lote.

12.6.9 – Tanto os modelos/protótipos para aprovação quanto os itens em versão final (fornecimento efetivo do objeto desta aquisição relativos ao lote 01 deverão ser embalados individualmente, em saco plástico transparente, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação com tamanho e cor.

12.6.10 – Os itens fornecidos devem ser perfeitamente iguais aos protótipos aprovados.

12.6.11 – Caso o modelo/protótipo apresentado para análise, atenda todas as especificações requeridas (inclusive personalização, para os itens que a exigem), e seja aprovado, o mesmo poderá ser computado para efeito de efetiva entrega (ou seja, poderá ser computado como 01 item entregue já antecipadamente, a ser “debitado” daqueles solicitados na emissão de Autorização de Fornecimento).

12.7 – QUANTO ÀS MEDIDAS DAS CAMISAS (LOTE 01):

12.7.1 – Tamanhos - Em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá encaminhar para o e-mail sme@barbacena.mg.gov.br ou WhatsApp (32) 3339 2015, a tabela com as medidas exatas das camisas (altura e largura) para os tamanhos P, M, G e GG para os modelos (baby look e tradicional).

12.7.2 – As quantidades de cada tamanho, modelo e cor de tecido constarão na Autorização de Fornecimento.

12.7.3 – A Contratante somente emitirá autorização de fornecimento após aprovação dos Modelos/protótipos apresentados pela Contratada.

12.8 – A entrega dos lotes 01 e 02 será de forma parcelada e a do lote 03 de forma única, ambas no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor competente do município.

12.9 – A entrega dos produtos, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes neste Edital e na proposta ofertada, ocorrerá na Sala Mineira do Empreendedor, localizado na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, ou em outro local informado pelo responsável pela emissão da autorização do fornecimento, dentro dos limites do município contratante.

12.10 – A Contratada deverá comunicar com antecedência a data e horário das entregas, através do e-mail sme@barbacena.mg.gov.br ou WhatsApp (32) 3339-2015, para que esta seja acompanhada pela Comissão de Recebimentos ou pelo Gestor do Contrato.

12.11 – O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta feira de 08h às 16h, considerando que toda a conferência provisória do material a ser entregue acontecerá neste momento.

12.12 – A carga e descarga dos produtos são de responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive com pessoal específico.

12.13 – Os produtos terão garantia contra defeito de fabricação de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do material, salvo o uso indevido ou acidente.



12.14 – A arte (logotipos e inscrições, gravações e silks, dentre outros), cores, quantitativos, a serem confeccionados encontram-se nos Anexos 06.

12.15 – Caso a Contratada necessite de algum detalhe a mais deverá entrar em contato whatsapp 32-3339-2015 ou e-mail sme@barbacena.mg.gov.br;

12.16 – O planejamento de entrega dos itens se dará da seguinte forma:

LOTES	Descrição	Previsão da necessidade
01	100 camisas em tecido cor cinza chumbo	10/05/2023
	30 camisas em cor vermelha	01/09/2023
	80 camisas em cor azul Royal	01/07/2023
	50 camisas em cor azul imperial	10/05/2023
02	260 cadernos personalizados	15/05/2023
03	04 troféus personalizados	30/09/2023

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e o Decreto de número 8.566/19 desta municipalidade, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:

13.1.1 – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

13.1.2 – Definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias do Recebimento Provisório, após verificação quantitativa e qualitativa do item e avaliação, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e Fiscal e/ou Gestor do Contrato:

a) Após verificação física que constate a integridade dos materiais;

b) Após a verificação das quantidades e características dos itens em conformidade com as estabelecidas neste Edital e na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);

d) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Edital;

13.2 – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo (ou outro tipo de documento de caráter oficial), assinado por Comissão de Recebimento designada.

13.3 – O Prazo disposto no item 13.1.2 poderá ser aumentado para mais 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos itens adquiridos.

13.4 – O recebimento provisório e definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

13.5 – Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas na autorização de fornecimento, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material parcial ou totalmente, conforme o caso.

13.5.1 – A empresa será responsável pelo recolhimento dos materiais não aceitos e o envio correto dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento.

13.5.2 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.

13.5.3 – As substituições por falhas ou irregularidades, referentes ao fornecimento, não terão ônus para o Município.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

12

LMSAU

13.6 – Os custos com a entrega dos itens adquiridos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo certo que a entrega deverá ser realizada nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo Setor Municipal competente, respeitando as características de cada material constante neste edital.

14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$21.556,40** (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma:

14.2.1 – Em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a do documento legal que permita a liquidação da despesa (Nota Fiscal/Fatura) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento, devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente da SEFAZ.

14.2.2 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

14.2.3 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Contrato serão realizadas pela Diretora de Apoio ao Empreendedorismo da SEPLAN, **Natália Viol**.

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará o contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

13

LMSAU

16.6 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

16.7 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.8 – Após a assinatura do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.9 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contas da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.



18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitem.

19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência do Contrato à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

19.2 – Fornecer os produtos requisitados, na forma e condições fixadas neste Edital e nos seus anexos, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente.

19.3 – Fornecer os produtos, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

19.4 – Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do produto contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.

19.5 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como observar, rigorosamente, a regulamentação, as especificações e normas técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

19.6 – Executar o fornecimento, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem a entrega dos produtos.

19.7 – Providenciar, no prazo acordado neste Edital e segundo obrigações legais, a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gestor do contrato, referentes ao fornecimento dos materiais adquiridos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

19.8 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato, na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

19.9 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos seus empregados.

19.10 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, no prazo acordado neste Edital, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

19.11 – Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública.

19.12 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 – Gerir e fiscalizar a execução do contrato.

20.2 – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

20.3 – Notificar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução do contrato.

20.4 – Informar à Diretoria de Contratos a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado.

20.5 – Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos produtos por meio do Fiscal de Contrato, quando estiver de acordo com as exigências deste edital, seus anexos e do contrato.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



15
LMSAU

20.6 – Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazo estabelecidos.

20.7 – Recusar, no todo ou em parte, a entrega dos fornecimentos que forem prestados em desacordo com as condições contratuais.

20.8 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

21.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

21.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

21.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

21.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

21.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

21.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

21.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

21.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

21.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

21.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

21.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

22.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

22.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

17

LMSAU

22.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

22.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

22.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

22.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

22.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

22.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

22.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 28 de abril de 2023.

Alysson Felipe de Vasconcelos

Responsável por Editais



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18
LMSAU

ANEXO 01

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 PROCESSO Nº 053/2023

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE - CNPJ: 17.095.043/0001-09 Telefone: (32) 3339-2017 Rua Baronesa Maria Rosa, 378 CEP: 36201-002 - Barbacena MG	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 17/2023 - PE
	Processo Administrativo: 53/2023 Data do Processo: 16/03/2023

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

Lote: Lote 01

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	100,000	UNI	2006400 - CAMISA EM TECIDO DE POLIVISCOSE "MALHA PV" - CAMISA EM TECIDO DE POLIVISCOSE "MALHA PV" CINZA CHUMBO -- Camisas em tecido de Poliviscose "Malha PV", meia manga com bainha e gola redonda em viés, com estampa em Silk Screen conforme arte do Anexo I do termo de referência e documentação associada, colorido na frente, contendo 03(três) cores e nas costas monocromático branco. camisas em tecido cor cinza chumbo. Conforme modelo do Anexo I do termo de referência e documentação associada.	40,0000	EXCLUSIVA_MPE
2	30,000	UNI	2006400 - CAMISA EM TECIDO DE POLIVISCOSE "MALHA PV" - CAMISA EM TECIDO DE POLIVISCOSE "MALHA PV" VERMELHA -- Camisas em tecido de Poliviscose "Malha PV", meia manga com bainha e gola redonda em viés, com estampa em Silk Screen conforme arte do Anexo I do termo de referência e documentação associada, colorido na frente, contendo 03(três) cores e nas costas monocromático branco. camisas em tecido cor vermelha. Conforme modelo do Anexo I do termo de referência e documentação associada.	40,0000	EXCLUSIVA_MPE
3	80,000	UNI	2006400 - CAMISA EM TECIDO DE POLIVISCOSE "MALHA PV" - CAMISA EM TECIDO DE POLIVISCOSE "MALHA PV" AZUL ROYAL -- Camisas em tecido de Poliviscose "Malha PV", meia manga com bainha e gola redonda em viés, com estampa em Silk Screen conforme arte do Anexo I do termo de referência e documentação associada, colorido na frente, contendo 03(três) cores e nas costas monocromático branco. camisas em tecido cor azul royal. Conforme modelo do Anexo I do termo de referência e documentação associada.	40,0000	EXCLUSIVA_MPE
4	50,000	UNI	2006400 - CAMISA EM TECIDO DE POLIVISCOSE "MALHA PV" - CAMISA EM TECIDO DE POLIVISCOSE "MALHA PV" AZUL IMPERIAL -- Camisas em tecido de Poliviscose "Malha PV", meia manga com bainha e gola redonda em viés, com estampa em Silk Screen conforme arte do Anexo I do termo de referência e documentação associada, colorido na frente, contendo 03(três) cores e nas costas monocromático branco. camisas em tecido cor azul imperial. Conforme modelo do Anexo I do termo de referência e documentação associada.	40,0000	EXCLUSIVA_MPE
				Total Geral por Lote:	10.400,000

Lote: Lote 02

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
----	------------	-------	---------------	----------------	------



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19
LMSAU

5	260,000	UNI	2006401 - CADERNO A5 - CADERNO TAMANHO A5 -- cadernos, tamanho A5 (aproximadamente 21 cm x 15 cm) com 200 (duzentas) folhas com pauta em linhas pretas e margens, em papel offset sulfite 75g (setenta e cinco gramas), com espiral e capa dura plastificada e personalizada, impressão em 04 (quatro) cores. Conforme arte do Anexo II, do termo de referência e documentação associada.	40,1400	EXCLUSIVA_MPE
---	---------	-----	---	---------	---------------

Total Geral por Lote: 10.436,400

Lote: Lote 03

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
6	4,000	UNI	2004769 - TROFEUS PERSONALIZADOS - TROFEU EM MDF E ACRILICO -- Troféus em MDF e acrílico, 120 mm (cento e vinte milímetros) de largura x 200 mm (duzentos milímetros) de altura x aproximadamente 41 mm (quarenta e um milímetros) de profundidade em MDF espessura 18 mm (dezoito milímetros) e acrílico espessura 05mm (cinco milímetros). Conforme Anexo III, do termo de referência e documentação associada.	180,0000	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 720,000

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	21.556,400
----------------------------------	--------------	------------



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20
LMSAU

ANÁLISE PELO GESTOR DE CONTRATO – SEPLAN

APÓS ANÁLISE, APROVO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE ANEXO.

ASSINATURA E CARIMBO IDENTIFICADOR

DATA: ____ / ____ / ____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21
LMSAU

ANEXO 02

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PROCESSO Nº 053/2023

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 12 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22
LMSAU

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Processo nº 053/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23
LMSAU

ANEXO 04
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Processo nº 053/2023

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

LOTE						
Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	<i>[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]</i>			
			IDEM PARA OS DEMAIS LOTES / ITENS			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24
LMSAU

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____
_____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, DECLARA expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25
LMSAU

ANEXO 06

TERMO DE REFERÊNCIA

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 1 DE 16 DATA DA REVISÃO: 23/08/20
---	---	---

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE			
Secretaria Solicitante	SEPLAN		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Natália Viol		
Tipo do documento	x	TR – Termo de referência	PB – Projeto Básico

Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº

1- OBJETO

Aquisição de materiais diversos para capacitação de empreendedores e servidores no Projeto “1ª Jornada Empreendedora BQ”, sendo:

Item 01 - Aquisição de 260 (duzentos e sessenta) Camisas em tecido de Poliviscose “Malha PV”, meia manga com bainha e gola redonda em viés, com estampa em Silk Screen conforme arte do Anexo I, colorido na frente, contendo 03(três) cores e nas costas monocromático branco. Do total, 100 (cem) camisas em tecido cor cinza chumbo, 30 (trinta) camisas em cor vermelha, 80 (oitenta) camisas em cor azul Royal e 50 (cinquenta) camisas em cor azul imperial. Conforme modelo do Anexo I;

Item 02 - Aquisição de 260 (duzentos e sessenta) cadernos, tamanho A5 (aproximadamente 21cm x 15 cm) com 200 (duzentas) folhas com pauta em linhas pretas e margens, em papel offset sulfite 75g (setenta e cinco gramas), com espiral e capa dura plastificada e personalizada, impressão em 04 (quatro) cores. Conforme arte do Anexo II;

Item 03 - Aquisição de 04 (quatro) troféus em MDF e acrílico, 120 mm (cento e vinte milímetros) de largura x 200 mm (duzentos milímetros) de altura x aproximadamente 41 mm (quarenta e um milímetros) de profundidade em MDF espessura 18 mm (dezoito milímetros) e acrílico espessura 05mm (cinco milímetros). Conforme Anexo III.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de brindes e troféus de premiação, se faz necessária para atender, valorizar e dar visibilidade ao Projeto “1ª Jornada Empreendedora BQ” conforme Anexo IV deste termo de referência.

O Projeto supracitado tem por objetivo a capacitação de empreendedores, vista como política pública de apoio ao empreendedorismo, que por sua vez é fonte de geração de renda e emprego e conseqüentemente, fomenta o desenvolvimento econômico municipal.

3- REQUISITOS

3.1 - Responsabilização integral pela qualidade, validade, quantidade e especificidade dos materiais que integram o objeto da aquisição.

3.2 - A participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas, em especial ao cumprimento de prazos para entrega dos materiais em conformidade com as solicitações da Contratante.

3.3 - Os custos com a entrega dos objetos licitados serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo certo que a entrega deverá ser realizada nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo Setor Municipal competente, respeitando as características de cada material constante do edital.

3.4 - Os itens deverão ser entregues até a data limite de fornecimento, conforme Condição de Execução.

3.5 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país.

3.6 - Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o objeto deste documento, sendo permitida a sub-contratação de outra empresa desde que a Contratada obtenha a autorização prévia da Contratante.

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO*

4.1 - Todos os produtos deverão ser fabricados conforme Normas Técnicas da ABNT e estar em conformidade com as especificações constantes do Edital.

4.2 - Apresentação de MODELO / PROTÓTIPOS:

4.2.1 - A Contratada terá a obrigação de apresentar um MODELO/PROTÓTIPO de cada, referente aos itens 01, 02 e 03, à Sala Mineira do Empreendedor da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na Rua Silva Jardim, nº 340, bairro Boa Morte, Barbacena MG, os quais serão avaliados pela Secretaria Solicitante, com relação às especificidades da proposta e do edital;

4.2.2 - O prazo para entrega dos protótipos será de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da assinatura do Contrato e a Contratante terá 05 (cinco) dias corridos para aprovação ou recusa, contados da confirmação do recebimento pela área demandante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 2 DE 16 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
<p>4.2.2.1 – O resultado da análise pela Contratante será feito por e-mail, telefone ou ofício. No caso de recusa será feito o detalhando das alterações ou ajustes, se houverem;</p> <p>4.2.2.2 - No caso de alterações ou ajustes, a Contratada deverá apresentar novo MODELO/PROTÓTIPO em até 10 (dez) dias úteis e a Contratante terá 02 (dois) dias úteis para aprovação.</p> <p>4.2.2.3 - Os protótipos recusados deverão ser recolhidos pela empresa no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a recusa.</p> <p>4.2.3 - Os modelos dos itens e as respectivas artes encontram-se nos Anexos I, II, III, caso as empresas necessitem de maiores informações (incluindo logomarca com melhor definição - resolução em escala melhor, ou outros detalhes que se julgar necessários) podem entrar em contato pelo e-mail: sme@barbacena.mg.gov.br.</p> <p>4.2.4 - Os critérios de avaliação dos protótipos serão:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Cor, textura, acabamento e resistência;b) Qualidade do Tecido, papel, M.D.F., acrílico e outros materiais utilizados;c) Confeção e impressão dentro do especificado;d) Logomarca dentro dos padrões;e) Acabamento perfeito com inspeção de limpeza final. Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;f) Costura sem descontinuidade ou desvio, plana para evitar enrugamento;g) Qualidade das impressões, estampas, cortes, gravações e Silkscreen;h) O Item 01 (camisas) não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens;i) A licitante vencedora do item 01 deverá tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras; de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto;j) O Item 02, (cadernos) deverá estar em perfeita apresentação de acabamento, capa personalizada lisa, conforme cores e arte do Anexo II. Sem bolhas, sem recortes aparentes, folhas internas, preservadas sem amassaduras do conteúdo e com pautas pretas bem definidas, retas e enquadradas adequadamente às folhas. <p>4.2.5 - Tanto os MODELOS/PROTÓTIPOS para aprovação quanto os itens em versão final (fornecimento efetivo do Objeto deste TR) relativos ao Item 01 do objeto (camisas), deverão ser embalados individualmente, em saco plástico transparente, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação com tamanho e cor.</p> <p>4.2.6 - Os itens fornecidos devem ser perfeitamente iguais aos protótipos aprovados. Para o item 01, onde há variação na cor do tecido e silks, e para o item 03, onde há variação na escrita, serão observadas as demais características, quando da entrega definitiva.</p> <p>4.2.7 - Caso o modelo/protótipo apresentado para análise, atenda todas as especificações requeridas (inclusive personalização, para os itens que a exigem), E SEJA APROVADO, o mesmo poderá ser computado para efeito de efetiva entrega (ou seja, poderá ser computado como 01 item entregue já antecipadamente, a ser “debitado” daqueles solicitados na emissão de AF).</p> <p>4.3 - QUANTO ÀS MEDIDAS DAS CAMISAS (ITEM 01):</p> <p>4.3.1 - TAMANHOS - Em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá encaminhar para o e-mail sme@barbacena.mg.gov.br ou WhatsApp 32 3339 2015, a tabela com as medidas exatas das camisas (altura e largura) para os tamanhos: P, M, G e GG para os modelos (baby look e tradicional).</p> <p>4.3.2 - As quantidades de cada tamanho, modelo e cor de tecido constarão na Autorização de Fornecimento.</p> <p>4.4 - A Contratante somente emitirá autorização de fornecimento após aprovação dos MODELOS/PROTÓTIPOS apresentados pela Contratada.</p> <p>4.5 - Após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, esta terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para entrega dos itens.</p> <p>4.6 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e o Decreto de número 8566/19 desta municipalidade, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:</p> <p>4.6.1 - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;</p> <p>4.6.2 - Definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias do Recebimento Provisório, após verificação quantitativa e qualitativa do item e avaliação, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e Fiscal e/ou Gestor do Contrato:</p> <ul style="list-style-type: none">- Após verificação física que constate a integridade dos materiais;- Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações deste Termo de Referência;		



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 3 DE 16 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
<p>- Após avaliação dos materiais;</p> <p>- Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo;</p> <p>- Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo (ou outro tipo de documento de caráter oficial), assinado por Comissão de Recebimento designada.</p> <p>4.6.3 - O Prazo disposto no <u>item 4.6.2</u> poderá ser aumentado para mais 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos itens adquiridos.</p> <p>4.7 - O recebimento provisório e definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:</p> <p>4.7.1 - Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência;</p> <p>4.7.2 - Quantidades e características em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);</p> <p>4.7.3 - Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas na autorização de fornecimento, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material parcial ou totalmente, conforme o caso.</p> <p>4.7.3.1 - A empresa será responsável pelo recolhimento dos materiais não aceitos e o envio correto dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento.</p> <p>4.7.3.2 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.</p> <p>4.7.3.3 - As substituições por falhas ou irregularidades, referentes ao fornecimento, não terão ônus para o Município.</p>		
5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO*		
<p>5.1 - O custo com a execução do objeto será de responsabilidade exclusiva da contratada/fornecedora, sendo certo que a realização deverá ocorrer nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo setor competente do município, respeitando as características de cada item constante do edital.</p> <p>5.2 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados, e constituirá a única e completa remuneração pelos produtos.</p> <p>5.3 - As entregas <u>dos itens 01 e 02 (camisas e cadernos)</u> deste processo será de forma <u>parcelada</u>, o item III (troféu) deverá ser em entrega única e ambas deverão ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo setor competente do município.</p> <p>5.4 - A entrega dos produtos, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada, ocorrerá na Sala Mineira do Empreendedor, localizado na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa morte, Barbacena/MG, ou em outro local informado pelo responsável pela emissão da autorização do fornecimento.</p> <p>5.4.1 - A Contratada deverá comunicar com antecedência a data e horário das entregas, através do e-mail sme@barbacena.mg.gov.br ou WhatsApp 32 3339 2015, para que esta seja acompanhada pela Comissão de Recebimentos ou pelo Gestor do Contrato.</p> <p>5.5 - O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta feira de 08h às 16h, considerando que toda a conferência provisória do material a ser entregue acontecerá neste momento.</p> <p>5.5.1 - A carga e descarga dos produtos são de responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive com pessoal específico.</p> <p>5.6 - Os produtos terão garantia contra defeito de fabricação de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do material, salvo o uso indevido ou acidente.</p> <p>5.7 - A arte (Logotipos e inscrições, gravações e silks, dentre outros), cores, quantitativos, a serem confeccionados encontram-se nos Anexos I, II e III.</p> <p>5.7.1 - Os tamanhos e modelos do item 01 (camisa), constarão nas referidas Autorizações de Fornecimento.</p> <p>5.7.2 - Caso a Contratada necessite de algum detalhe a mais deverá entrar em contato whatsapp 32-3339-2015 ou e-mail sme@barbacena.mg.gov.br;</p> <p>5.8 - Previsão da necessidade de fornecimento dos itens:</p> <p>5.8.1 - O item 01 (camisas) deve conter as mesmas características, modelagem, qualidade e padronização de produção como: tecido, corte, costura, silk e cores dos silks. Sendo em tecidos de cores diversas apenas para distinção dos grupos que estarão participando da 1ª Jornada Empreendedora BQ.</p> <p>5.8.2 - Embora as camisas possuam cores distintas, deverá haver padronização com relação ao tecido, modelagem,</p>		



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 4 DE 16 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	---

corde, costura e estampas, por isso perfazem o mesmo lote.

LOTES	Descrição	Previsão da necessidade
01	100 camisas em tecido cor cinza chumbo	10/05/2023
	30 camisas em cor vermelha	01/09/2023
	80 camisas em cor azul Royal	01/07/2023
	50 camisas em cor azul Imperial	10/05/2023
02	260 cadernos personalizados	15/05/2023
03	04 troféus personalizados	30/09/2023

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência do Contrato à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.
- 6.2 - Fornecer os produtos requisitados, na forma e condições fixadas no Edital e nos seus anexos, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente.
- 6.3 - Fornecer os produtos, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
- 6.4 - Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do produto contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.
- 6.5 - Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação, as especificações e normas técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.
- 6.6 - Executar o fornecimento, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos produtos;
- 6.7 - Providenciar no prazo acordado neste TR e segundo obrigações legais a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes ao fornecimento dos materiais adquiridos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 6.8 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em edital e contrato, na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.
- 6.9 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.
- 6.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, no prazo acordado neste TR, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 6.11 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública.
- 6.12 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 - Gerir e fiscalizar a execução do contrato.
- 7.2 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.3 - Notificar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução do contrato.
- 7.4 - Informar à Diretoria de Contratos a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado.
- 7.5 - Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos produtos por meio do Fiscal de Contrato/Ata, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato.
- 7.6 - Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazo estabelecidos.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29
LMSAU

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 5 DE 16 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
	7.7 – Recusar, no todo ou em parte, a entrega dos fornecimentos que forem prestados em desacordo com as condições contratuais. 7.8 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.	
8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:		
Secretaria:	SEPLAN	Gestor de Contrato: Natália Viol
Função:	Diretora de Apoio ao Empreendedorismo	
9- VIGÊNCIA CONTRATUAL*		
O contrato vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.		
10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA (as informações abaixo, farão parte integrante do processo e deverão ser encaminhadas por e-mail para: revisao.tr@barbacena.mg.gov.br)		
Dotação orçamentária 2.746 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR DESPESA (435) - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1.500.000.0000.		

Barbacena, 08 de março de 2023.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: 09/03/2023	 _____ Natália Viol – Matrícula 19.302-01
Data: 09/03/2023	 _____ Tatiana Filardi Campos Secretária de Planejamento e Gestão Matrícula - 20176-18 Tatiana Filardi Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

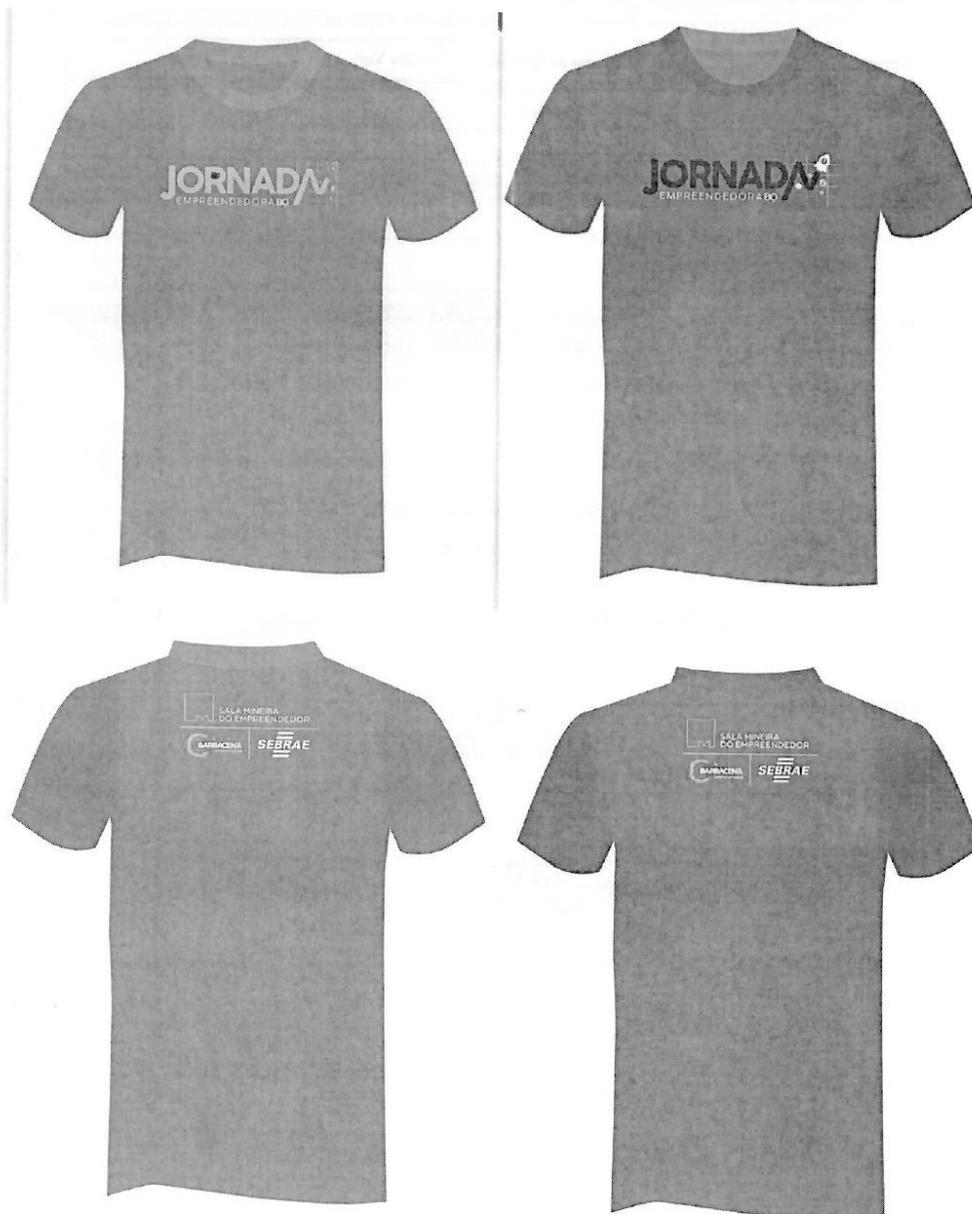
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30
LMSAU

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 6 DE 16 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
--	---	---

ANEXO I – Camisas Personalizadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



31
LMSAU



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO /
AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE
REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 7 DE 16
DATA DA REVISÃO: 21/08/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

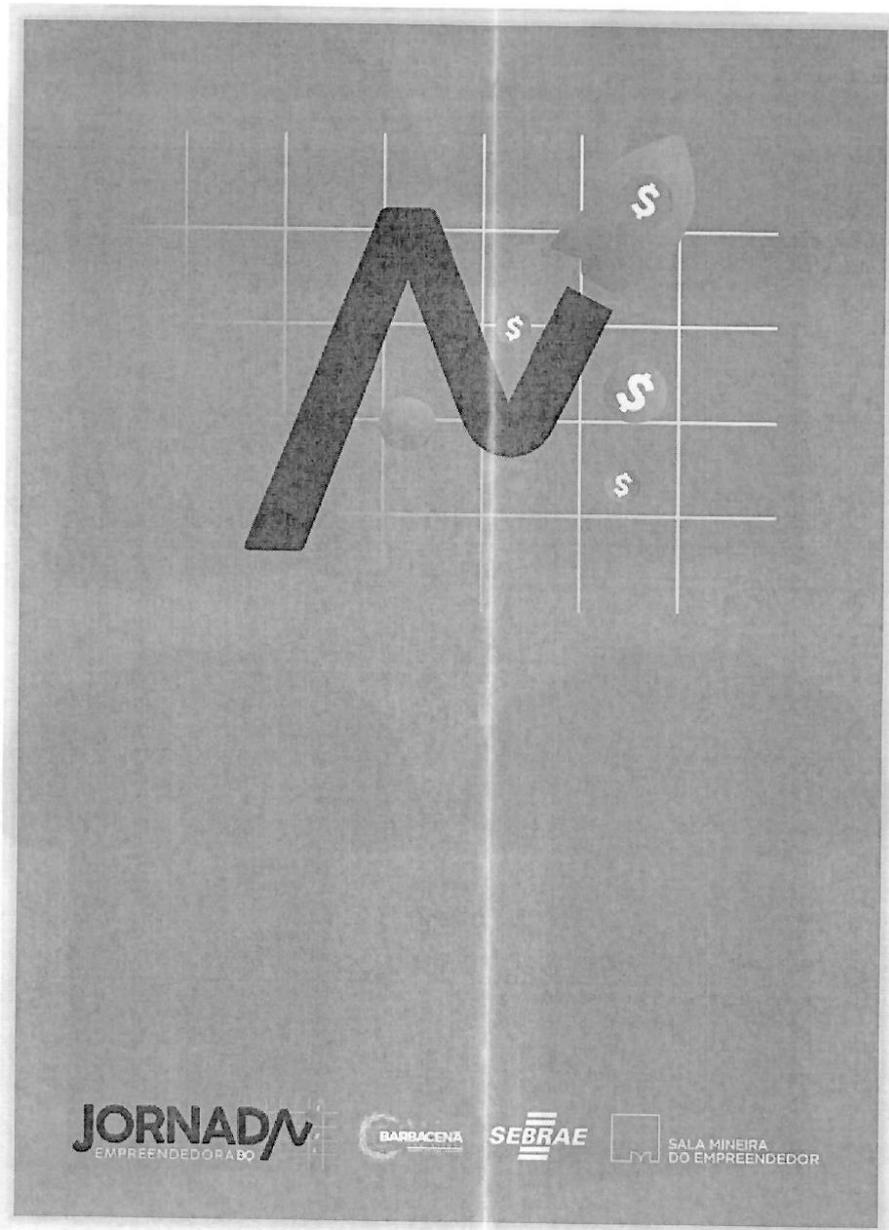
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32
LMSAU

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 8 DE 16 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
--	---	---

ANEXO II – Capa do Caderno Personalizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



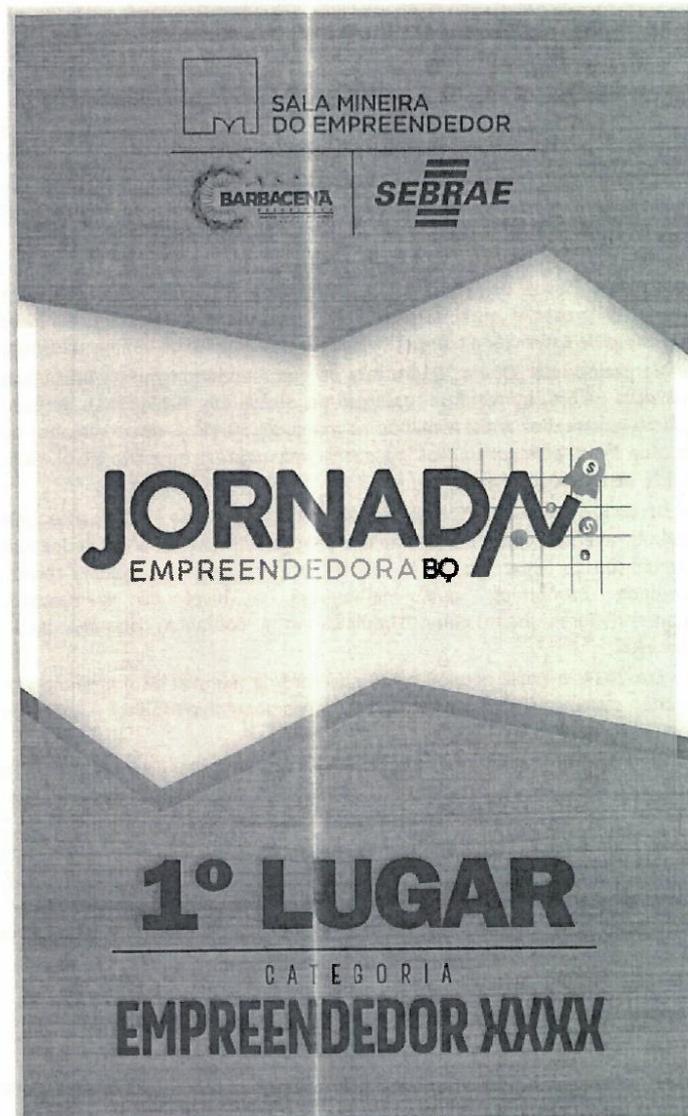
33
LMSAU



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO /
AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE
REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 9 DE 16
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

ANEXO III – Troféu



Variação do texto, títulos das categorias a substituir a expressão "EMPREENDEDOR XXXX" nos 04 troféus:

- I. Troféu A- Categoria – Novo Empreendedor - Da Inspiração à Prática
- II. Troféu B- Categoria - Microempreendedor Individual - Impulso Empreendedor.
- III. Troféu C- Categoria – Empresário – Negócios em Ascensão
- IV. Troféu D- Categoria – Mulher Empreendedora - Super empreendedoras BQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 10 DE 16 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	--

ANEXO IV – Projeto Jornada Empreendedora BQ

1- INTRODUÇÃO:

Empreendedorismo pode ser definido como um comportamento individual heterogêneo que se manifesta sob diversos prismas, seja na abertura de novos negócios ou em atividades intraempresariais, mas, sobretudo, como uma nova forma de capacitação dos indivíduos no mercado de trabalho diante do surgimento da demanda por respostas cada vez mais rápidas aos novos desafios propostos. A atividade empreendedora conforme defendido por Wennekers e Thurik (1999), não toma forma somente na abertura de pequenas empresas, mas também sob o aspecto de empreendedorismo corporativo, com a implantação de novas ideias, abertura de novos negócios, novas estratégias e responsabilidades dentro de grandes empresas e multinacionais. No longo prazo, o intraempreendedorismo seria capaz de estimular a competitividade e crescimento de vendas das empresas.

No período de 2004 a 2014 a taxa de empreendedorismo no Brasil, saltou de 23% para 34,5%, atingindo o patamar de 39,3% em 2015(GEM), apresentando declínio nos últimos anos, fechando na marca de 30,4%. É válido ressaltar que três em cada dez brasileiros adultos, possuem uma empresa ou estão envolvidos com a criação de um negócio próprio.

Acredita-se que o grande número de empreendedores é uma consequência de medidas recentes, como por exemplo, a criação do Micro Empreendedor Individual, a ampliação do Super Simples e os esforços para desburocratização como Lei de Liberdade Econômica, que melhoraram o nível de formalização de empreendedores assim como simplificaram a cobrança tributária para essas empresas.

Em 2014, o Brasil ocupou o topo do ranking mundial de empreendedorismo, segundo pesquisa realizada pelo Global Entrepreneurship Monitor – EGM, em 2021 o país ocupou o quinto lugar.

No entanto, atualmente, apenas 50,7% dos empreendedores brasileiros são motivados pela oportunidade de negócio e não pela necessidade, o que pode implicar significativamente a qualidade do empreendedorismo (GEM, 2021). Apesar do crescimento no número de novos negócios, a taxa de sobrevivência de empresas no país é relativamente baixa. Segundo dados divulgados pelo IBGE, mais da metade das empresas criadas no país encerraram suas atividades após 4 anos, cenário que tem se agravado após crise econômica provocada pela pandemia por covid 19.

Segundo dados do ministério da economia, em Barbacena:

- No ano de 2019, foram criadas 1724 novas empresas, sendo 1400, Microempreendedores Individuais – MEI e houveram E 725 extinções.
- No ano de 2020, foram criadas 1813 empresas, sendo 1479 Microempreendedores Individuais- MEI e houveram 590 extinções.
- No ano de 2021 foram criadas 2199 empresas, sendo 1816 Microempreendedores Individuais- MEI e 859 extinções.
- No ano de 2022, de janeiro a novembro, foram criadas novas 1923 empresas, sendo 1583 Microempreendedores Individuais -MEI e 972 extinções.



 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 11 DE 16 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	--

Dados disponíveis em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapa-de-empresas>

Diante o exposto, nota-se a crescente necessidade de implementação de políticas públicas voltadas ao empreendedor, como incentivo e estímulo através da disseminação da cultura e educação empreendedora, apoio no planejamento, ambiente favorável e desburocratizado para a regularização, consolidação e desenvolvimento dos pequenos negócios. Como também, acesso às orientações e às informações, oportunidade de capacitações, consultorias e eventos, propiciando assim, o surgimento e o desenvolvimento de negócios inovadores e diferenciados, com postura consciente diante o mercado.

2- OBJETIVOS:

Com o presente projeto objetiva-se alcançar o desenvolvimento do papel das políticas de interesse público para o crescimento do empreendedorismo e especificamente o comportamento de programas relacionados à capacitação empreendedora no fomento da cultura empreendedora no município de Barbacena, sendo que a capacitação empreendedora é vista como um instrumento de fomento ao empreendedorismo.

A Secretaria de Planejamento e Gestão, que compreende, dentre outras as Diretorias a de Apoio ao Empreendedorismo e a de Desenvolvimento Econômico, vêm trabalhando para o fortalecimento da economia barbacenense e seu desenvolvimento.

Assim, o Programa Jornada Empreendedora BQ, proposto em parceria com o SEBRAE, para ministrar cursos que visam incentivar a criação e a formalização, de novos empreendimentos, o desenvolvimento e consolidação, dos micro e pequenos empreendimentos já existentes, que neste aspecto, será para capacitação e crescimento, por meio de ferramentas e ações de fomento à cultura empreendedora, que trará como resultados o impacto diretos ao desenvolvimento da cidade, gerando emprego e renda, fortalecendo o empreendedorismo local.

3- DESENVOLVIMENTO

3.1 – CAPACITAÇÕES DISPONIBILIZADAS:

Serão disponibilizados aos participantes interessados, que deverão cumprir todos os critérios legais para seleção os seguintes cursos, palestras e mentorias, listados abaixo:

3.1.1 - PROGRAMA DE COMPRAS PÚBLICAS:

- I. Curso pequeno negócio saiba como vender para o órgão público
- II. Curso agricultor familiar saiba como vender para o órgão público
- III. Curso gestor público saiba como comprar do pequeno negócio
- IV. Curso gestor público saiba como comprar da agricultura familiar

Contemplando até 25 participantes

3.1.2 - PROGRAMA "DA INSPIRAÇÃO À PRÁTICA" PARA CANDIDATOS À EMPRESÁRIOS, EMPREENDEDORES INFORMAIS, PARA SURGIMENTO DE NOVOS EMPREEN-



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO /
AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE
REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 12 DE 16
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

DIMENTOS

- I. Palestra MEI: como ser um empreendedor de sucesso
- II. Curso Bootcamp – inovação em ação
- III. Oficina como ser MEI na prática
- IV. Workshop relacionamento com o Cliente
- V. Workshop Pitch - Como mostrar sua ideia de negócio
- VI. Banca avaliação
- VII. Mentoria

Contemplando até 25 participantes

3.1.3 -PROGRAMA “IMPULSO EMPREENDEDOR”, EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

- I. Curso comportamento empreendedor
- II. Oficina como planejar meu negócio
- III. Oficina controle financeiro
- IV. Oficina formação de preço de venda de produtos e serviços
- V. Oficina cadastro, crédito e cobrança
- VI. Oficina Instagram, Facebook e WhatsApp para negócios
- VII. Workshop relacionamento com o Cliente
- VIII. Workshop Pitch - Como mostrar sua ideia de negócio
- IX. Banca de Avaliação
- X. Mentoria

Contemplando até 25 participantes

3.1.4 - PROGRAMA “NEGÓCIOS EM ASCENÇÃO” – PARA ME E EPP,

- I. Curso comportamento empreendedor
- II. Curso Bootcamp – inovação em ação
- III. Curso gestão financeira
- IV. Oficina de gestão de redes sociais digital
- V. Curso gestão de vendas com oficinas
- VI. Curso modelo de negócio
- VII. Workshop relacionamento com o Cliente
- VIII. Workshop Pitch - Como mostrar sua ideia de negócio
- IX. Banca de Avaliação
- X. Mentoria

Contemplando até 30 participantes

3.1.5 - PROGRAMA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA:

- I. Oficina feira do empreendedor



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 13 DE 16 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--

II. Curso estratégias educacionais vivenciais

Contemplando até 30 participantes

3.1.6- PROGRAMA "SUPER EMPREENDEDORAS DE BQ" (SEBRAE DELAS), MICROEMPREENDEDORAS INDIVIDUAIS E PROPRIETÁRIAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- I. Diagnóstico do perfil empreendedor e workshop de soft skills
- II. Curso bootcamp – inovação em ação
- III. Oficina controle financeiro e formação de preço de venda
- IV. Oficina Instagram, Facebook e WhatsApp para negócios
- V. Workshop relacionamento com o Cliente
- VI. Workshop Pitch - Como mostrar sua ideia de negócio
- VII. Banca de Avaliação
- VIII. Evento de encerramento e dia do Empreendedorismo Feminino
- IX. Mentoria/ consultoria

Contemplando até 30 participantes

3.1.7 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS – FOCO NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL

- I. Curso liderança para o desenvolvimento local
- II. Oficina comunicação – In_book
- III. Oficina trabalho em equipe – On-board

Contemplando até 30 participantes

3.1.8 – PROGRAMA DE WORKSHOP E PALESTRA PARA A SEMANA DO COMÉRCIO

- I. Workshop - 5 passos para um atendimento de alta performance
- II. Palestra - Varejo Show: Alto Impacto em Vendas

3.2 – CRITÉRIOS

3.2.1 - Para os programas:

- V. "Da Inspiração à Prática" Para Candidatos à Empresário
- VI. "Impulso Empreendedor" para Microempreendedores Individuais;
- VII. "Negócios em Ascensão" - para ME E EPP
- VIII. "Super empreendedoras BQ" para mulheres interessadas em empreender, MEI E ME e EPP

Será lançado edital para seleção dos participantes, que deverão preencher os requisitos



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 14 DE 16 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--

legais conforme ato normativo a ser editado:

- Poderão participar da seleção, os cidadãos que se enquadrem nas situações a seguir:
- I. Tenham empreendimentos em Barbacena:
 - a- comprovados pelo endereço constante no CNPJ, em se tratando de empresas já registradas, este programa terá a validade exclusivamente para MEI e empresários de ME ou EPP; ou
 - b- Maiores de 18 anos ou emancipados, domiciliados no município de Barbacena, potenciais empresários, com negócios ainda informais, mas interessados em empreender de forma regular;
 - II. que preencham o questionário de seleção que correspondam aos itens constantes do ato normativo a ser editado.
 - III. para todos os efeitos, cada proponente somente poderá participar da capacitação em que se enquadrar e ser premiado em uma única categoria.

Ficará a cargo da comissão técnica do SEBRAE selecionar os participantes interessados para a fazer os cursos de capacitação, conforme a disponibilidade de vagas de cada programa. Após a seleção dos interessados em participar das capacitações, em até 30 dias, o SEBRAE designará consultores capacitados para ministrar os cursos e no final de cada programa, os participantes com frequência superior a 75% nas capacitações, estarão classificados a apresentar seu plano de negócios para a comissão técnica julgadora, que selecionará 01 vencedor de cada programa para receber o prêmio.

3.2.2 – Para o programa:

- I- Compras Públicas – “Como vender para os órgãos público”:

Serão divulgadas as oportunidades das capacitações através dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Barbacena, onde serão também disponibilizados os formulários de inscrição dos interessados, preenchendo o número de vagas disponíveis, mais 30% de cadastro reserva, as inscrições serão encerradas.

Poderão se inscrever:

- A- MEIs, ME e EPP registrados no município de Barbacena;
- B- Produtores Rurais do município de Barbacena;

3.2.3 - Para os Programas

- I- Compras públicas – “Gestor público, saiba como comprar da agricultura familiar e do pequeno negócio”
- II- Educação Empreendedora
- II- Capacitações para Servidores Públicos – Foco no Desenvolvimento Econômico Local

Poderão se inscrever:

- A- Servidores públicos municipais interessados ou indicados pelo secretário da pasta;



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 15 DE 16 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--

- B- Servidores públicos das esferas estadual e federal, a convite do executivo municipal, no intuito de que esses outros órgãos, com sede no município, estejam alinhados e conscientes da relevância das compras públicas dos pequenos negócios. Serão enviados convites com link para inscrição, preenchendo o número de vagas disponíveis, mais 30% de cadastro reserva, as inscrições serão encerradas.

3.3 – IMPEDIMENTOS:

São impedidos de participar dos programas previstos no item 3.2.1, do procedimento de seleção e premiação os interessados que se enquadrem em quaisquer situações a seguir:

- Detentores de cargos de Mandato Executivo ou Legislativo eletivos e as pessoas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, estão impedidos de participar a qualquer fase do procedimento;
- Servidores públicos efetivos, contratados ou ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança;
- Empreendedores que não tenham suas atividades econômicas registradas no município de Barbacena ou voltadas exclusivamente à economia de município;

3.4 – DOS INCENTIVOS E PREMIAÇÕES:

Os participantes de todos os programas e capacitações ganharão caderno e camisa personalizados. Os ganhadores dos programas previstos no tópico 3.1.2, sendo apenas um para cada programa, serão contemplados com incentivo financeiro para investimento no empreendimento e 06 meses de consultoria/mentoria prestadas pelo SEBRAE:

- Programa “Da Inspiração à Prática” para candidatos à empresários, empreendedores informais – R\$ 3.000,00
- Programa “Impulso Empreendedor”, exclusivo para microempreendedores individuais – R\$4.000,00
- Programa “Negócios em Ascensão” para de microempresas e empresas de pequeno porte – R\$5.000,00
- Programa “Super Empreendedoras de BQ” (Sebrae delas), microempreendedoras individuais e proprietárias de microempresas ou empresas de pequeno porte R\$4.000,00

4- ATO NORMATIVO:

Será publicado edital



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 16 DE 16 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--

5- CRONOGRAMA:

2023 - 2024	PRIMEIRA JORNADA EMPREENDEDORA BQ
23/05	Cerimônia de Lançamento Da "Jornada Empreendedora BQ"
29/05 a 13/07	Programa de Compras Públicas
18/07 a 24/08	Programa de Inspiração à Prática - Para Candidatos à Empresário
14/08 a 20/01	Semana do Comércio
17/07 a 30/08	Programa de Capacitações para Servidores Públicos – Foco no Desenvolvimento Econômico Local
31/07 a 28/09	Programa Impulso Empreendedor, Exclusivo Para MEI
10/10	Cerimônia de Encerramento Com Entrega dos Troféus e Prêmios dos Programas "Programa da Inspiração à Prática" e "Impulso Empreendedor"
20/09 a 16/11	Programa Super Empreendedoras De BQ - Para Mulheres Empreendedoras
16/11	Cerimônia de Encerramento com Entrega do Troféu e Prêmio do Programa "Super Empreendedoras De BQ" E Comemoração Pelo Dia Mundial Do Empreendedorismo Feminino.
20/11/23 a 24/04/24	Programa Negócios Em Ascensão, Para ME e EPP
25/04/24	Cerimônia de encerramento com entrega do troféu e prêmio do Programa Negócios em Ascensão e Encerramento da Primeira Jornada Empreendedora BQ



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41
LMSAU

ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Carlos Augusto Soares do Nascimento, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -172974-24 SSP/MG, e inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal De Planejamento e Gestão - SEPLAN**, neste ato representado por sua secretária Municipal Tatiana Filardi de Campos, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF nº 050.686.406-54 e RG MG-11.487.519 SSP/MG, residente e domiciliada em Barbacena/MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material para a 1ª jornada empreendedora BQ para atender a demanda da **Secretaria Municipal De Planejamento e Gestão - SEPLAN**, conforme obrigações, condições e especificações quantitativas e qualitativas, constantes no Edital do **Processo Licitatório nº 053/2023 – PE 017/2023**, parte integrante do presente contrato.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital do procedimento licitatório supradito quanto a Proposta nele adjudicada, integram o presente contrato valendo seus termos e condições em tudo quanto com as especificações do referido instrumento convocatório não conflitarem.

2.2. O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos; Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009; Termo de referência (fl. 02/09); Despacho de revisão de TR nº 052/2023 (fls.10); Solicitação de compra nº 092/2023 (fls.19/20); Cotação de preços (fls. 11/18 e 22/27); Mapa de itens (fls 28/29); Declaração de disponibilidade de recursos orçamentários nº 306/2023 (fls. 33); Ofício nº 085/2023 – SEPLAN, por meio do qual a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão solicita ao ordenador das despesas municipais a imprescindível autorização, o que foi expressamente autorizado aos 20.03.2023 (fls.34); Portarias (fls.35); Edital/anexos (36/56);

2.3 Todos os referidos documentos acima descritos encontram-se adjuntos ao procedimento em tela, numerados e autuados, sendo certo que a última folha é a 57.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº ____ (fl. ____)**, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O preço total da presente aquisição é de R\$, fixo e irrevogável para todo o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, com validade condicionada partir da publicação do respectivo extrato.

4.2. O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada (**no que couber**), leis sociais, administração, lucros,

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



42
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital/anexos.

4.3. O pagamento, conforme DRF nº /..... (fl....), realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ em até 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos, mediante completa instrução de processos junto à Tesouraria da SEFAZ. Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

4.4. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de depósito em conta bancária, devendo esta informar os dados necessários à efetivação do pagamento.

4.5. Em caso de irregularidade na emissão do competente documento fiscal, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4.6. Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto à Secretaria de Fazenda os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares).

4.7. Não será pago o objeto do contrato entregue em desacordo com as especificações contidas do Edital (**Anexo I**) e demais documentos pertinentes, todos acostados no procedimento administrativo em alhures.

4.8. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.

4.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Os valores constantes deste contrato poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação da parte interessada, de acordo com o Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

5.1.1 A periodicidade anual do presente contrato de que trata o **Item 5.1** será contada a partir da data limite para apresentação da proposta a que essa se referir.

5.2. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O valor do presente contrato poderá ser revisto pelas partes com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

6.3. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital em apreço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A contratada apresentará um modelo/protótipo físico de cada item, referente aos lotes 01, 02 e 03, à Sala Mineira do Empreendedor da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na rua Silva Jardim, nº 340, Bairro

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



43
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no **inciso XI do artigo 24** da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

9.1.2. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.1.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

9.1.4. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente contrato, de conformidade com o ajustado e a legislação pertinente, notificando a **CONTRATADA** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

9.1.5. Informar à Autoridade Superior a ocorrência de qualquer fato irregular cometido pela **CONTRATADA**.

9.1.6. Fazer a solicitação de pagamento devidamente acompanhada de Nota Fiscal/Fatura e efetuar-lo conforme previsto na **CLÁUSULA QUARTA** do presente contrato.

9.1.7. Publicar o extrato do contrato em consonância com a **Lei Municipal nº 5.005 de 27.11.2019, artigo 13, inciso XVIII**, correndo as despesas à suas expensas, com finco no **§ Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93**.

9.1.8. Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

9.1.9. Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Gestor, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus anexos e do contrato.

9.1.10. Fornecer autorização de fornecimento numerada, objetivando a solicitação e o controle do fornecimento, devendo constar campo apropriado para o registro de dados.

9.2 DA CONTRATADA

9.2.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, **imediatamente**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

9.2.2 Fornecer o objeto da licitação na forma e nas condições ajustadas, mediante recebimento da "Autorização de Fornecimento" expedida pelo setor público competente.

9.2.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, seja por culpa ou dolo, não reduzindo tais responsabilidades à fiscalização ou o acompanhamento realizados pelo Município, resguardando-o do direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

9.2.4 Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao **CONTRATANTE** nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9.2.5 Na eventualidade de o **CONTRATANTE** ser chamado em juízo e condenado por quaisquer inobservâncias das normas de que trata o subitem 9.2.4, a **CONTRATADA** obrigará-se a ressarcir-lo integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas as despesas processuais e honorários de advogado.

9.2.6 Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, de conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que seja exarada no processo administrativo que se refere o presente contrato, a justificativa de alta relevância e interesse público.

9.2.7 A **CONTRATADA** não poderá ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente avença, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, nem executá-la em associação com terceiros, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.

9.2.8 Substituir ou repor, às suas expensas, nos **prazos determinados**, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo imediato ou que apresentem especificações diversas da contratada.

9.2.9 Comunicar à Secretaria Municipal requisitante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto contratado, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.2.10 Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das Sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

9.2.11 Fornecer o objeto sem quaisquer avarias, observado o prazo mínimo de validade, bem como atender aos padrões técnicos de qualidades exigidos pelos órgãos responsáveis, em perfeitas condições de funcionamento imediato, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

9.2.12 Respeitar, e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre do cumprimento do contrato em locais públicos;

9.2.13 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, no que couber.

9.2.14 Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega, correndo por conta da **CONTRATADA**, os custos correspondentes.

9.2.15 A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

9.2.16 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço e pelos danos ou prejuízos causados diretamente ao Município de Barbacena ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

9.2.17 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do item fornecido, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

9.2.18 Reparar, corrigir, remover, reconstituir no prazo determinado às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



45
LMSAU



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9.2.19 Fornecer o produto independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.2.20 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

9.2.21 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente à quaisquer reclamações.

9.2.22 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados ou transportadora, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da Prefeitura Municipal de Barbacena, durante a entrega do produto, substituindo-o por outro semelhante, em prazo que lhe será expressamente determinado pela CONTRANTE.

9.2.23 Aguardar a conferência do produto no ato do recebimento.

9.2.24 Atender na sua totalidade o estatuído nas cláusulas do edital de licitação, em especial as cláusulas 12, 13 e 19.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, constituem causas de rescisão deste contrato:

- a) Interromper a entrega/execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do **CONTRATANTE**.
- b) Não satisfazer as exigências do **CONTRATANTE** com relação à boa qualidade do produto fornecido.
- c) Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

10.3. Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA

11.1. Este Contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.660, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

11.2. No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até **31/12/2023**, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso a **CONTRATADA** fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



46
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;
- c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.
- d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- 12.3. Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;
- 12.4. A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;
- 12.5. As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;
- 12.6. Decorridos **02 (dois) anos** da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.
- 12.7. A multa prevista nesta cláusula será:
- I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
 - II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
 - IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal previsto, observados os **PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**.
- 12.8. O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.
- 12.9. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;
- 12.10. Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



47
LMSAU



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do **CONTRATANTE**, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7;

12.11. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

12.12. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.

12.13. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

12.14. O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA TREZE – DA GERENCIA

Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela

CLÁUSULA QUATORZE - DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2023, Processo Licitatório nº 053/2023**, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal 11.947/2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena(MG), _____ de _____ de _____.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Tatiana Filardi de Campos
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

CPF: _____

2- Nome: _____

CPF: _____

Gerência de Licitação

Entrada: 25/04/23

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM
APPROVADO
Consultoria Geral do Município